



LEI Nº 2.599 DE 10 DE MARÇO DE 2006

Autoriza abertura de crédito adicional especial, altera as leis municipais nº 2.584/05 e 2.586/05, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal Decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do exercício de 2006, mediante decreto do Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados à execução de serviços de conservação de vias públicas, neste município.

Parágrafo único – Para acorrer à abertura do crédito adicional especial que trata o caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de transferências do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Transporte e Obras Públicas, objeto do Convênio nº 706, em 26 de dezembro de 2005, celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e o Município de Paracatu (MG).

Art. 2º A receita estimada e a despesa fixada na forma da Lei Municipal nº 2.586/2005, para o exercício de 2006, são alteradas, em iguais valores, para R\$ 75.507.286,42 (setenta e cinco milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º É alterada no Plano Plurianual para o período de 2006/2009 – Lei Municipal nº 2.584/2005, e incluída no Orçamento Fiscal para o exercício de 2006 – Lei Municipal 2.586/2005, no programa 1.500 – Expansão e Conservação do Complexo Urbanístico, da Secretaria Municipal de Transportes, respectivamente, a meta e a dotação orçamentária descritas nos seguintes quadros I e II:

Vasco Araújo Filho
Vasco Araújo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

QUADRO I

Projeto /Atividade	Objetivo	Exercícios			
		2006	2007	2008	2009
1054, 2195	Infraestrutura de vias urbanas, pavimentação, recapeamento asfáltico	R\$ 3.580.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.000.000,00

QUADRO II

ÓRGÃO.....	02 - PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	12 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
FUNÇÃO.....	15 - TRANSPORTE	
SUB-FUNÇÃO.....	451 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA.....	1500 - EXPANSÃO E CONSERV. DO COMPLEXO URBANIST	
PROJETO/ATIVIDADE.....	2195 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Elemento	Descrição	Valor orçado
3.3.9.0.39.02.00.00	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA REC. VIN	R\$ 2.000.000,00

Art. 4º São reconhecidas, no interesse público, à conta do crédito adicional especial a que refere o caput do artigo 1º desta lei, as despesas realizadas pelo Poder Executivo no mês de fevereiro de 2006, no valor de R\$ 434.959,68 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), tendo como fonte os recursos provenientes de transferências do Convênio nº 706, de 26.12.2005, celebrado entre o município de Paracatu e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006.

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 28/03/2006
Servidor

Paracatu - Minas Gerais, 10 de março de 2006.



Vasco Praça Filho

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 10, 03, 06, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL